



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1401

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio até o valor de Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da LBA-Legião Brasileira de Assistência, objetivando desenvolver no Município, o "Projeto de Esporte Comunitário" para crianças da faixa etária de sete (7) a dezesseis (16) anos, prioritariamente carentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas - se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de outubro de 1986.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIM

-PRESIDENTE-